Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras - RJ

Poder Legislativo

LEI N.º 535, DE 25 de Outubro de 1993

INSTITUI BOLSA DE ESTUDO PARA ESTAGIÁRIOS NO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

- Art 1 Ficam instituídas 20 (vinte) bolsas de estudo no valor de 01 (um) salário Mínimo de referência da Prefeitura, cada uma destinadas a Estagiários do Setor de Saúde do Município.
- Art 2 Somente poderão se habilitar às bolsas de Estudo instituídas no Art. 1, os estudantes de odontologia que estiverem cursando o 7° e 8° período da respectiva Faculdade.
- Art 3° Os candidatos as bolsas de estudo deverão solicitar a sua concessão ao Secretário Municipal do Saúde, anexando ao requerimento, documento que comprove atender à condição estabelecida no artigo 2.
- Art 4° Deferido o pedido do bolsas de Estudo, o Prefeito formalizará a sua concessão, com o seu parecer.
- Art 5 A despesa decorrente da execução desta Lei será atendida pela dotação 3.111-00-00 orçamento do corrente exercicio.

rt 6 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01/10/1993.

Art 7 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Duas Barras-RJ, 25 de Outubro de 1993

DR LUIZ GONZAGA PAGNUZZI ARAÚJOPrefeito